



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1995

GOIÂNIA, 15 DE SETEMBRO DE 1995 - SEGUNDA-FEIRA

1419

LEI
DECRETOS
TERMO ADITIVO

LEI

LEI Nº 7.477, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995

"Introduz alterações na Lei nº 7.388, de 08 de dezembro de 1994, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os artigos primeiro e terceiro da Lei nº 7.388, de 08 de dezembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Vencimento básico do cargo de Direção Superior, Símbolo DS-1, de natureza especial, é fixado, a partir de 1º de setembro de 1995, em R\$ 900,00 (novecentos reais)

§ 1º - Será atribuída, a partir de 1º de setembro de 1995, uma gratificação de representação de natureza especial, aos ocupantes dos cargos de Direção Superior, símbolo DS-1, em efetivo exercício do cargo, na administração pública direta, indireta e fundacional do Poder Executivo, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

§ 2º - O afastamento do exercício do cargo de Direção Superior, DS-1, por um período superior a 30 (trinta) dias, implicará na perda automática da gratificação instituída no parágrafo anterior.

§ 3º - A gratificação de representação especial ora instituída não é incorporável para nenhum efeito, inclusive aposentadoria e disponibilidade.

Art. 3º - Por força do disposto no 37, inciso XIII, da Constituição Federal, ficam vedadas vinculações ou equiparações remuneratórias de qualquer espécie em razão do estabelecido nesta Lei".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto
José Carlos de Almeida Debrey
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Fausto Jaime
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Maria Abadia Silva
Juscelino Kubitschek Gomes da Silva
Athos Magno Costa e Silva
(Projeto-de-lei nº 147/95, de autoria do Executivo)

CÓD: 01-0058

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 066, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com base nos incisos II e III, do artigo 7º, da Lei nº 7.408, de 30 de dezembro de 1.994,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL E DE FINANÇAS, 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), correspondente a 135.949,3670 UROMGs (cento e trinta e cinco mil novecentas e quarenta e nove vírgula trinta e seis setenta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

115013750212 133-3132 00-21 - R\$ 7.000,00

SOMA - R\$ 7.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603 - 03080332 014 3262 00-00 - R\$ 450.000,00

1603 - 03080332 014-4351.00-00 - R\$ 50.000,00

1603 03080332.014-4354.00-00 - R\$ 30.000,00

SOMA - R\$ 530.000,00

TOTAL GERAL - R\$ 537.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações.

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1150.13750212.133-3131 00-21 - R\$ 7.000,00

SOMA - R\$ 7.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2101.13750202.030-3214.00-00 - R\$ 530.000,00

SOMA - R\$ 530.000,00

TOTAL GERAL - R\$ 537.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

CÓD 04-0053

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 067, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 7º, da Lei nº 7.408, de 30 de dezembro de 1.994;

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à SECRETARIA DE FINANÇAS, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 7.594,9367 UROMGs (sete mil quinhentos e noventa e quatro vírgula noventa e três sessenta e sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603 - 15844922.011-3280.00-00 - R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL - R\$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2101 - 13750202.030-3214.00 - 00 - R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL - R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

CÓD: 04-0054

DECRETO Nº 2504, DE 25 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ANA MÁRCIA JUNQUEIRA SANTANA para exercer o Cargo de Assessor Nível-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de julho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

CÓD: 06-1678

DECRETO Nº 2505, DE 25 DE SETEMBRO DE 1995

"Constitui Comissão"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial composta pelos servidores NELSON JOSÉ DA SILVA, representante da Auditoria Geral do Município BENEDITO JOSÉ MENDES, representante da Secretaria do Governo Municipal e SEBASTIÃO BRUNO ALVES, Secretário Extraordinário, para sob a presidência do primeiro comporem a comissão encarregada de proceder uma auditoria sobre as concessões e transferências de pontos na "Feira Hippie".

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

CÓD: 06-1679

DECRETO Nº 2506, DE 25 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no artigo 14, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, RESOLVE prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público da Guarda Municipal, levado a efeito pelo Edital nº 001/93, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH, publicado no Diário Oficial nº 1046, de 06 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

CÓD: 06-1680

DECRETO Nº 2507, DE 25 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "a" da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Guarda Municipal I, Padrão "J", RAIMUNDO FLORÊNCIO DE BARROS, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 146,99 (cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), e Quinquênios (06): R\$ 88,19 (oitenta e oito reais e dezoito centavos), nos termos do Processo nº 886.304-1/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

CÓD: 06-1681

DECRETO Nº 2508, DE 25 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "c", da

Prefeito Municipal de Goiânia

DARCI ACCORSI

Secretário do Governo Municipal

VALDIR BARBOSA

Editora do Diário Oficial

EDMA SOUZA RODRIGUES

Tiragem: 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação	R\$ 1,50

Lei Complementar nº 011, de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aposentada, no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", ILZA MARINA FERREIRA SILVA, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 792,42 (setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), Quinquênios (05): R\$ 396,21 (trezentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), Gratificação de Titularidade: R\$ 158,49 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) e Gratificação de 1ª Série: R\$ 237,73 (duzentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), nos termos do Processo nº 875.977-4/95.

Art. 2º - Foi cumprida pela referida servidora uma carga horária de 60 horas/aula, incluindo hora atividade, nos últimos 12 meses, na regência de 1ª fase.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1995

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1682

DECRETO Nº 2509, DE 25 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "B", MARIA DAS DORES CAMELO PINTO, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 103,88 (cento e três reais e oitenta e oito centavos) e Quinquênios (02): R\$ 20,78 (vinte reais e setenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 851.783-5/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1995

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1683

DECRETO Nº 2510, DE 25 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a MARIA MADALENA RESENDE, viúva do ex-servidor José da Cunha Resende.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 103,88 (cento e três reais e oitenta e oito centavos) e R\$ 31,16 (trinta e um reais e dezesseis centavos) de acordo com o contido no Processo nº 886.479-9/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1684

DECRETO Nº 2511, DE 25 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 886.682-1/95, de interesse de AIRTON DIANO PIRES e OUTRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 03, 04, 05, 06 e 07, da quadra III, situados à Rua 243 e Rua 230, Vila Montecelli, nesta Capital que passa a constituir nos lotes 03/04/05/06 e 06/07, com as seguintes características e confrontações:
LOTE - 03/04/05/06 - ÁREA - 1.580,75m²

Frente para a Rua 230 - 34,65m
Fundo dividindo com os lotes 02 e 28 - 34,25m
Mais - 6,00m
Mais 5,40m
Pelo lado direito dividindo com o lote 06/07 - 35,00m
Pelo lado esquerdo dividindo com a Rua 243 - 36,00m
Pela linha de Chanfrado - 7,07m

LOTE - 06/07 - ÁREA - 651,00m²
Frente para a Rua 230 - 18,60m
Fundo dividindo com os lotes 28 e 27 - 18,60m
Pelo lado direito dividindo com o lote 08 - 35,00m
Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 03/04/05/06 - 35,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1685

DECRETO Nº 2512, DE 25 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 887.121/95, de interesse de WILMAR CONCEIÇÃO SOUZA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 14 e 15, da quadra 97, situados à Rua das Magnólias e Rua Erigineu Teixeira, Parque Oeste Industrial nesta Capital, que passa a constituir nos lotes 14 e 15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 14 - ÁREA - 527,50m²
Frente para a Rua das Magnólias - 13,00m
Fundo dividindo com o lote 13 - 18,00m
Pelo lado direito dividindo com o lote 15 - 30,00m
Pelo lado esquerdo dividindo com a Rua Egerineu Teixeira - 25,00m
Linha de chanfrado - 7,00m

LOTE - 15 - ÁREA - 360,00m²
Frente para a Rua das Magnólias - 12,00m
Fundo dividindo com o lote 13 - 12,00m
Pelo lado direito dividindo com o lote 16 - 30,00m
Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 14 - 30,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1686

**DECRETO Nº 2513, DE 25 DE
SETEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 885.979-5/95, de interesse de ANTÔNIO DIAS JUNIOR.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03 e 04, da quadra 01-A, situados à Avenida Anhanguera, Rua Barão de Montezuma e Viela "A", Bairro Capuava, nesta Capital, que passam a constituir no lote 01/02/03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01/02/03/04 - ÁREA - 1.548,80m²
Frente para a Avenida Anhanguera - 20,00m

Fundo dividindo com o lote 05 - 30,00m
Pelo lado direito dividindo com a Rua Barão de Montezuma - 47,46m

Pelo lado esquerdo dividindo com a Viela "A" - 47,46m

Pela linha de chanfrado Av. Anhanguera c/Rua Barão de Montezuma - 7,07m

Pela linha de chanfrado Av. Anhanguera c/ a Viela "A" - 7,07m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1687

**DECRETO Nº 2514, DE 25 DE
SETEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 878.322-5/95, RESOLVE incluir no Decreto nº 2.181, de 17 de agosto de 1995, que aposentou ALMERINDA MIZOGUTI SOARES, a parcela do Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 76,21 (setenta e seis reais e vinte e um centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1688

**DECRETO Nº 2515, DE 25 DE
SETEMBRO DE 1995**

**"Mantém servidor à disposição
do Senado Federal".**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 864.769-1/95, RESOLVE manter à disposição do Senado Federal, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o requisitante, o servidor ARTHUR DE OLIVEIRA JARDIM, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1689

**DECRETO Nº 2516, DE 25 DE
SETEMBRO DE 1995**

**"Coloca servidora à disposição
da Câmara Municipal de Goiânia".**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 884.788-6/95, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora JANETE HANUM ROSA, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, durante o período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1690

**DECRETO Nº 2517, DE 25 DE
SETEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", MARIA DA GLÓRIA VIEIRA BORGES, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo único - Os proventos da

aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 945,95 (novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), Quinquênios (05): R\$ 472,98 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), Gratificação de Titularidade: R\$ 189,19 (cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos) e Gratificação em Atividade de 1ª Série: R\$ 283,78 (duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 843.866-8/95.

Art. 2º - Foi cumprida pela servidora uma carga horária semanal de 30 horas/aulas (incluindo hora atividade), nos últimos 12 meses, na regência de 1ª fase.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1691

TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 001/95
AO CONTRATO Nº 006/95**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, E DE OUTRO A EMPRESA SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante denominada simplesmente "CÂMARA", neste ato representada pelo seu Presidente Vereador ROSIRON WAYNE DE OLIVEIRA e pelo seu Procurador-Chefe - Adv. VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital e a firma SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Empresa estabelecida em Goiânia, à Av. T-4 nº 117, Setor Bueno, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento (CGC/MEFP) sob o nº 02586634/0001-01, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. LUIZ CARLOS PIEROBON, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", resolve, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Processo nº 2857/95, alte-

rar alguns itens do Contrato de empreitada nº 006/95 no que diz respeito à forma de caução.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica extinto o item 5.2.3 (cinco ponto dois ponto três) da Cláusula Quarta do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O item 11.1 (onze ponto um), da Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação: "Para efeito de garantia de suas obrigações contratuais, a Contratada oferece à Contratante Caução na modalidade Seguro Garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do total da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica revogado o item 11.2 (onze ponto dois) da Cláusula Décima, que dispõe sobre o reforço de Caução.

CLÁUSULA QUARTA - O item 11.3 (onze ponto três) da Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação: "O Seguro garantia será restituído à Contratada após trinta dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS da obra contratada.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo Aditivo retroage seus efeitos à data da assinatura do Contrato nº 006/95, ou seja, 09 de março de 1995.

Assim, justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 1995.

ROSIRON WAYNE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS PIEROBON
DIRETOR DA SÓLIDA ENGENHARIA

VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA
PROCURADOR-CHEFE

TESTEMUNHAS: 1

2

CÓD: 10-0060

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DO REITOR**

PROCESSO Nº 23070-3250/95-40

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/93 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 20 dias do mês de agosto de 1995, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE

GOIÁS, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/60, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/68, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, inscrita no CGC sob nº 01.567.601/0001-43, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo Reitor, PROF. ARY MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro casado, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência do INSTITUTO DE QUÍMICA E GEOCIÊNCIAS, doravante denominado IQG, neste ato representado pelo Diretor PROF. CELSO MACHADO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, neste ato representada por seu Prefeito DR. DARCI ACCORSI, C.I. Nº 961.752 SSP-GO, CPF/MF sob o nº 060.983.551-34, residente e domiciliado nesta Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, doravante denominada simplesmente SEMMA, criada pela Lei nº 6.840 de 26/12/89 e jurisdição no Município de Goiânia, neste ato representada pelo Secretário Biol. OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR, C.I. Nº 507.660 SSP-GO 2ª via, CPF/MF sob o nº 193.352.371-91, residente e domiciliado nesta Capital, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o intercâmbio técnico-científica, de pesquisa e ensino entre alunos e professores do Departamento de Geografia do Instituto de Química e Geociências da UFG e profissionais da SEMMA, visando o estudo da ocupação do espaço urbano e suas interações com os diversos ecossistemas do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes

I. DA UNIVERSIDADE:

1. pré-selecionar os alunos;
2. supervisionar periodicamente a atuação dos alunos;
3. avaliar o desempenho dos alunos, conjuntamente com a SEMMA;
4. estabelecer, juntamente com a SEMMA, os horários de estágios, bem como o período de sua realização;
5. responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais em benefício dos estagiários, previsto no artigo 4º da Lei nº 6.494, de 07/12/77, artigo 8º do Decreto nº 87.497 de 18/08/82;
6. apoiar o aluno na elaboração do relatório final de estágio e encaminhar cópia do mesmo à SEMMA.

II - DA SEMMA

1. selecionar os estudantes, através de entrevistas, entre aqueles encaminhados pela UNIVERSIDADE;
2. assinar juntamente com os alunos estagiários, com interveniência da UNIVERSIDADE (IQG e Coordenação de Ex-

tensão e Estágios), Termo de Compromisso na forma da Legislação que regulamentará a matéria;

3. oferecer condições físicas e materiais adequadas ao desenvolvimento dos trabalhos;

4. orientar o estagiário conforme o que determina o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado dos cursos do IQG;

5. emitir, ao final do estágio, certificado comprovando sua realização;

6. avaliar juntamente com a UNIVERSIDADE/IQG, o desempenho dos estagiários;

7. atribuir a cada estagiário bolsa de trabalho, no valor correspondente a um salário mínimo;

8. fornecer mensalmente 40 vales transportes a cada estagiário;

9. permitir a participação dos estagiários em projetos experimentais ou outras atividades de interesse científico desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

10. comunicar à UNIVERSIDADE qualquer irregularidade na realização dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Coordenação

A UNIVERSIDADE/IQG e o Município/SEMMA designarão seus respectivos coordenadores os quais se responsabilizarão pelo acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações Trabalhistas

O estágio de que trata o presente Termo Aditivo não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, pelo que ficam a Prefeitura Municipal de Goiânia - através da SEMMA e a UNIVERSIDADE/IQG desobrigadas quanto à satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

A participação de estagiários será regida pela Lei 6.494 de 07.12.77 que dispõe sobre estágio de estudante e seu Regulamento objeto do Decreto nº 87.497 de 18/08/82.

CLÁUSULA QUINTA - Da Carga Horária

A carga horária de estágio será de, no máximo 04 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas de segunda a sexta, sem prejuízo das atividades escolares dos alunos selecionados, vedada a prestação de horas suplementares.

CLÁUSULA SEXTA - Da extinção do estágio

O estágio será automaticamente extinto por qualquer dos motivos abaixo relacionados:

- a) término do compromisso;
- b) conclusão ou interrupção do curso;
- c) a pedido do estagiário;
- d) abandono do estagiário, caracterizado por ausência não justificada;
- e) comportamento funcional ou so-

cial incompatível, por parte dos estagiários.

PARÁGRAGO ÚNICO - A SEMMA comunicará a UNIVERSIDADE/IQG as ocorrências de letras "c" "d" e "e".

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até 25/01/98.

Em caso de rescisão do Convênio que o obriga, o presente Termo fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA OITAVA - Do Plano de Trabalho

As atividades a serem desenvolvidas pelos alunos e profissionais das insti-

tuições serão discutidas conjuntamente e detalhadas em termo próprio de Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - Das Disposições Finais

Todas as cláusulas e condições do Convênio ora aditado não conflitantes com o presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo.

Pela UNIVERSIDADE

Prof. Ary Monteiro do Espírito Santo

Reitor da UFG

Prof. Celso Machado

Diretor do IQG

Pelo MUNICÍPIO

Dr. Darci Accorsi

Prefeito Municipal

Biól. Osmar Pires Martins Júnior

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Dr. Ronaldo de Moraes Jardim

Procurador Geral do Município

CÓD: 10-0061

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

DO

MUNICÍPIO DE GOLÂNIA